



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA- RS

**Parecer CME Nº 06/2010**

**Processo nº2600/2008**

**Autoriza o Funcionamento da  
Escola de Educação Infantil  
Cantinho do Saber e aprova  
Regimento Escolar.**

## **1-RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de Autorização de Funcionamento, bem como aprovação do Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Cantinho do Saber, situada na Rua Treze de Maio, 350, Bairro Centro, em Farroupilha.

A mantenedora está cadastrada neste Conselho sob número 018/2010.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções do Conselho Municipal de Educação nºs 02 e 04 de 17 de maio de 2007 e contém as seguintes peças:

- 1.1. Ofício;
- 1.2. Justificativa;
- 1.3. Cópia da declaração de cadastro da escola, emitido pelo CME;
- 1.4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
- 1.5. Ata de criação da escola;
- 1.6. Cópia atualizada do CNPJ da escola de educação infantil;
- 1.7. Certidões negativas: federal, estadual e municipal;
- 1.8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola;

- 1.9. Alvarás: localização, secretaria municipal da saúde, corpo de bombeiros;
- 1.10. Preenchimento do formulário - anexo III contido na resolução 04/2007 do CME;
- 1.11. Planta baixa da escola;
- 1.12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução do CME nº 03 de 17 de maio de 2007;
- 1.13. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando a totalidade de condições de estrutura física, pedagógica e de pessoal para o atendimento de crianças de zero a 5 anos.

## **2- ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise das peças do Processo com base na Legislação vigente permite à Comissão de Educação Infantil concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME nas Resoluções 02 e 04 de 17 de maio de 2007, com infra-estrutura, recursos didáticos e pedagógicos, disposição dos espaços atendendo às normas vigentes e possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Escola de Educação Infantil Cantinho do Saber dispõe de acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais.

A Escola de Educação Infantil Cantinho do Saber adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de zero a 5 anos.

Este Conselho informa que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

Consta no processo uma Declaração assinada pela diretora da Escola: Elisabete Cristina Colferai, que a alimentação oferecida aos alunos que frequentam a Escola de Educação Infantil é preparada sob a orientação da nutricionista, e é oferecida somente a eles, e não as crianças que frequentam o Centro de Recreação de Mãos Dadas.

### 3- CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe:

- A autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Cantinho do Saber para a oferta de educação infantil na faixa etária de zero a 5 anos, na Rua Treze de Maio, 350 Bairro Centro, em Farroupilha.

- Aprovação do regimento Escolar.

Alerta-se a Mantenedora e a Escola de Educação Infantil Cantinho do Saber para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução CME nº 04/2010 de dez de dezembro de dois mil e nove.
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução 04 do CME de 17 de maio de 2007, anexo IV;
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no ensino fundamental de 9 anos de duração.
- Que os espaços e alimentação oferecidos aos alunos da educação infantil devem ser de uso exclusivo desta faixa etária, conforme declaração assinada pela diretora da escola, não comprometendo assim, a qualidade da educação oferecida.

Farroupilha, 17 de agosto de 2010.

Comissão de Educação Infantil:

Deisi Noro

Elenice Girelli

Fabiana Lazzari Lorenzet

Márcia Maria Pasqual Brambilla

Simone Teresinha Miorelli

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão.

Diego Tormes

Presidente